Alta da Recuperação Judicial no Agro acende alerta

Alta de 18% vem acompanhada da perda de mais de 12 mil postos de trabalho

FERNANDO FRAZÃO/AGÊNCIA BRASIL

Especialista explica como a prevenção jurídica e a renegociação de dívidas podem ajudar a preservar negócios

Da **Redação**

O número de empresas do agronegócio em recuperação judicial aumentou 18,7% entre 2023 e 2025, passando de 875 para 1.039, segundo levantamento do Empresômetro, ligado ao Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT). No mesmo período, as companhias desse grupo perderam 12.218 postos de trabalho, uma queda de 12%. Os números evidenciam um problema que vai além das dificuldades financeiras individuais: o endividamento de uma empresa pode comprometer toda uma rede de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros comerciais.

Para o advogado tributarista e empresarial Bruno Medeiros Durão, fundador da DAP Advocacia, o cenário reforça a importância de identificar sinais de desequilíbrio financeiro antes que a empresa perca a capacidade de honrar seus compromissos. A análise jurídica, nesse contexto, não deve começar apenas quando as cobranças se acumulam ou quando o negócio já enfrenta risco concreto de paralisação.

"Quando uma empresa começa a ter dificuldade para pagar fornecedores, cumprir contratos ou manter os compromissos financeiros em dia, é importante entender a origem do problema e agir rapidamente. A recuperação judicial pode ser uma alternativa para negócios que tenham condições de continuar operando, mas ela não substitui o planejamento financeiro nem resolve, por si só, uma estrutura de endividamento incompatível com a capacidade de geração de caixa", explica Bruno Durão.

A recuperação judicial tem como objetivo permitir que empresas em crise econômico-financeira superem suas dificuldades, preservando a atividade produtiva, os empregos e os interesses dos credores. O acesso ao mecanismo, no entanto, depende do cumprimento dos requisitos legais e da apresentação da documentação exigida.

Segundo Bruno, um dos pontos centrais é avaliar se a atividade tem condições reais de se sustentar após a reorganização das dívidas. Isso envolve analisar receitas, custos, obrigações tributárias, contratos, garantias oferecidas aos credores e a capacidade de cumprir um eventual plano de recuperação.

"Não basta renegociar os débitos e adiar os vencimentos. É necessário compreender quanto a empresa consegue gerar, quais obrigações mais pressionam o caixa e quais mudanças precisam ser feitas para que o negócio volte a operar de maneira sustentável. Sem esse diagnóstico, existe o risco de apenas postergar uma crise que continua presente", afirma o advogado.

O especialista ressalta que a recuperação judicial não é a única possibilidade. Dependendo das características do caso, a negociação direta com credores ou a recuperação extrajudicial também pode ser avaliada. A escolha depende da situação financeira, da composição das dívidas, dos credores envolvidos e dos objetivos da reestruturação.

O impacto do endividamento também aparece nas relações comerciais. De acordo com o levantamento, cada grande empresa do agronegócio que entra em recuperação judicial pode afetar outras 27 empresas: cinco que também recorrem ao mecanismo e 22 que encerram as atividades ou vão à falência. Nesse recorte, são consideradas grandes companhias aquelas com valor transacionado anual superior a R$ 200 milhões.

O efeito em cadeia torna a análise dos contratos e dos riscos comerciais especialmente relevante. Fornecedores que dependem de poucos compradores, por exemplo, podem enfrentar dificuldades para receber por produtos e serviços já entregues, enquanto empresas endividadas precisam administrar cobranças, garantias e obrigações que continuam pressionando o caixa.

Regulamentação incentiva o comércio exterior no RJ

Da **Redação**

O estado do Rio de Janeiro avança em sua estratégia para aumentar a participação do estado nas operações de comércio exterior. A regulamentação da Lei nº 11.192/2026, que instituiu o Regime Diferenciado de Tributação do ICMS para Operações de Comércio Exterior, o RIOCOMEX, estabelece os procedimentos para adesão, migração, acompanhamento e controle do novo modelo tributário.

Na prática, a medida cria um tratamento diferenciado de ICMS voltado às operações de comércio exterior e pretende aumentar a atratividade do Rio para empresas que atualmente realizam suas importações por portos e aeroportos de outros estados.

A regulamentação também determina que o acesso ao regime depende do cumprimento das condições previstas na legislação, incluindo requisitos legais, fiscais e cadastrais que deverão ser analisados antes da aplicação do benefício.

Para Alexander Ferreira, sócio da Nexa, empresa de contabilidade e especialista nas áreas contábil, fiscal e tributária, a publicação representa uma oportunidade importante para o ambiente de negócios fluminense, mas exige análise técnica por parte das empresas. "Não se trata simplesmente de mudar o local de uma importação para pagar menos imposto. A empresa precisa avaliar sua operação, estrutura fiscal, enquadramento, documentação e os requisitos de adesão ao regime. O RIOCOMEX pode criar uma vantagem competitiva relevante, mas essa decisão precisa estar sustentada por planejamento e segurança tributária".

SEDE-MG / DIVULGAÇÃO

Novo regime tributário busca atrair operações de importação

A iniciativa busca tornar os portos e aeroportos do Rio de Janeiro mais competitivos na disputa por operações de importação que hoje são realizadas em outras unidades da federação.

O movimento pode produzir efeitos que ultrapassam a própria arrecadação do ICMS. Quando uma operação de comércio exterior passa a ser estruturada pelo RJ, diferentes atividades podem ser movimentadas ao redor da cadeia, como logística, transporte, armazenagem, serviços administrativos, financeiros e atividades de apoio à operação empresarial.

Na avaliação de Erick Fernandes, também sócio da Nexa e especialista em pessoal e gestão administrativa, esse é um dos aspectos que tornam a medida relevante também sob a perspectiva do desenvolvimento empresarial. "Quando o estado cria condições para receber mais operações, o impacto não fica restrito ao desembaraço de uma mercadoria. Existe uma cadeia de empresas, fornecedores, profissionais e serviços que pode ser movimentada em torno dessa operação. Para o empresário, isso também significa", explica.